Esperança na Gente
Administração Municipal

LEI Nº 339/2002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

MODIFICA OS ARTIGOS 5º E 7º DA LEI N.º 330/2001 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, QUE PASSAM A TER NOVA REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 5º da Lei n.º 330/2001, de 09 de novembro de 2001, que Dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, que passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 5º - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social."

Art. 2º - Fica acrescentada ao inciso I do artigo 7º da Lei n.º 330/2001, a expressão " se não emancipado" , após a expressão " filho solteiro menor de 21 anos" , e suprimida a expressão " bem como o filho universitário até o limite de 24 (vinte e quatro) anos" , passando o disposto a viger com a seguinte redação:

" Art. 7º -

I – O cônjuge, o companheiro, a companheira, o filho solteiro menor de 21 (vinte e um) anos, se não emancipado , ou inválido;

Art. 3º - Fica modificado o § 1º da Lei nº 330/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º - Equipara-se a filho, o enteado não emancipado e o menor sob tuttela judicial, desde que disignados pelo segurado, comprovadas a residência e a dependência econômica e, no caso do menor sob tutela, a respectiva decisão judicial."

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 - CGF: 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.b

Esperança na Gente
Administração Municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de fevereiiro de 2002.

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 - CGF: 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.b